

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Direcção do Capitão J. E. Leal.

Anno I. PUBLICAÇÃO SEMANAL
Número avulso 120 Réis.

Joinville, 15 de Junho de 1890.

ASSIGNATURA
Anno 64000
Sextante 32000

Nº 44.

PARTE OFICIAL

Lei Torrens

Foi no dia 31 de Maio assignado o seguinte decreto:

Estabelece o registo e transmissão de imóveis pelo sistema Torrens

CAPITULO I.

SEÇÃO I.

Do registro, sua índole e forma

Art. 1. Todo o imóvel suscetível de hypotheca ou onus real, pode ser inscrito sob o regimen deste decreto.

As terras públicas, porém, alienadas depois da publicação d'elle, serão sempre submetidas a esse regimen, pena de nullidade da alienação, sendo o preço restituído pelo governo, com dedução de 25 por cento.

Art. 2. A execução dos actos previstos por este decreto é confiada ao oficial do registo geral das hypothecas, sob a direcção do Juiz de Direito a que este serviço se achar submetido.

A substituição d'esses magistrados será regulada por instruções do ministerio da justiça.

Art. 3. Todo o documento exhibido como acto do oficial do registo e por elle assinado, ou por seu ajudante, será recebido como prova irrefragável.

FOLHETIM

I B A, A FILHA DA NEVE

J. M. L.

CAPITULO XV.

Um dia de festa.

Os homens ensinão a temer a Deus; a natureza amal-o e adora-lo.

M. de Maricá

Senhores de grande quantidade de artifícios, preparados com todas as regras da arte, para o fim de amedrontar os indígenas durante a paz, ou rechaçá-los em ocasião de guerra, os dois Jesuítas pouco se inquietaram com as ameaças feitas pelo índio Amboy; além d'issò Alberto affecto às guerras, que naquelles tempos eram constantes entre os indígenas, inspirava-lhes grande confiança.

Fanatizados pelas doutrinas religiosas e milagres fantasiados de que os Jesuítas se ocupavam em suas práticas diárias os indígenas da aldeia Rodellas não faltavam as missas e

salvo o disposto no art. 76, §§ 2 e 3.

Art. 4. Incumbe ao oficial do registo:

1. Exigir os títulos de domínio, do proprietário, ou de quem, tendo mandado ou qualidade, se apresente a requerer por elle.

2. Intimar, por ordem do juiz, os proprietários e interessados, para fazerem declarações, ou produzirem os títulos, concernentes aos imóveis que se trate de admitir ao benefício d'este decreto, negando-se, no caso de recusa, a proseguição nos termos do registo.

3. Corrigir, ou suprir, em observância de despacho do juiz, erros e omissões do registo, contanto que a rectificação não altere actos anteriormente registados.

4. Suspender o registo dos imóveis, que se mostre pertencerem à fazenda pública, ou a incapazes.

Art. 5. O requerimento para registo deve ser dirigido ao juiz pelo proprietário, ou por quem tenha mandado, ou qualidade para o representar.

No caso de condomínio, só se procederá ao registo a requerimento de todos os condôminos.

Art. 6. O imóvel sujeito à hypotheca, ou onus real, não será admitido a registo sem consentimento expresso do credor hypothecário, ou da pessoa em favor de quem houver sido instituído o onus.

Art. 7. O requerimento virá instruído com os títulos de propriedade e quase-

los terços que se reservam na pequena ermida onde habitavam os Jesuítas.

Para chamar os indígenas ás orações quotidianas, em falta de sino, os jesuítas fizeram uma matraca que se fazia ouvir em todo o aldeamento, a cujo rumor os indígenas corriam pressurosos á pequena ermida ou casa de Deus como chamavam os dois jesuítas.

No dia designado para o baptismo de Itambé e Iba, Alberto acordando os seus hospedes e vestindo-os de gala, esperou o toque da matraca que poucos minutos mais se ouvia no eleição do Rodellas aturdindo os ouvidos d'aqueila pobre gente.

Luziam os primeiros clarões da manhã quando os dois asyaldos eram levados á pia baptismal onde recebiam o primeiro sacramento, da igreja, tomando os nomes de Pedro e Alzira; concluída essa cerimónia religiosa, um dos Jesuítas falou aos indígenas n'estes termos:

— Meus filhos! Praticar o bem aos nossos semelhantes é uma verdade que Christo nos ensinou e da qual já nenhuns devemos apartar. Com essa devoção chegaremos a conquistar as glorias do céo, as honras da terra, e o agradecimento d'aquelles sobre quem estendermos nossa mão protectora.

quer actos que a modifiquem, ou limite, um memorial indicativo de todos os seus encargos, no qual se designarão os nomes e residencias dos interessados, ocupantes e confrontantes, e, senão rural e imóvel, a planta d'elle, nos termos do art. 22.

Art. 8. Recebido o requerimento, e estando em termos, submettel-o-ha o oficial despacho.

Se os documentos, completos e regulares, mostrarem que, o imóvel pertence ao requerente e tiverem dois observados os arts. 5. e 7., mandará o juiz publicar o requerimento uma vez no "Diário Oficial", e tres, pelo menos, em um dos jornais da capital federal, se o imóvel ali se achar, ou da cabeça da comarca, fixando um prazo, nunca menor de cincuenta dias, nem maior de quatro meses, para a matrícula, se não houver surgido oposição.

Art. 9. O juiz ordenará "ex-oficio", ou mediante petição da parte, que se notifique o requerimento, á custa do petionário, ás pessoas n'ele mencionadas, archivando-se a intimação no cartório do oficial do registo.

Paragrapho único. A certidão de intimação, feita em tempo útil, exclui a respecto dos beneficiários do presente decreto e do fundo de garantia, a acção de reinvidicação, ou indemnização por parte das pessoas intimadas.

Estes dois infelizes que se acham entre nos e que acabo de faze-los christãos são dois fugitivos da tribo do Mochotó, que procuram entre nos escapar á ferocidade de seu chefe; nosso dever é recebê-los como amigos e abraçá-los como irmãos.

E fazendo levantar os dois novos cristãos que em todo o tempo da cerimónia se conservavam de joelhos, disse-lhes:

— É preciso que hoje mesmo, se complete a vossa felicidade, ligando-vos pelos laços sagrados do hymeneu.

Terminada essa ultima cerimónia, que se tornou aparatosa quanto possível, o jesuítá despediu os indígenas com palavras repassadas de amor paternal:

— Ide, meus filhos! Levai os vossos irmãos a gozar da paz e felicidade que os espera n'esta aldeia abençoada onde se impõe a vontade de Deus!

Festejai este dia como o mais feliz da nossa vida. Lembrai-vos que as graças de Deus se manifestam hoje entre nós com a entrada de mais dois amigos que vêm ajudar-nos a entoar hinos a Deus dos exercitos.

Em seguida os dois fugitivos eram levados ao aldeamento onde inumeros obsequios recebiam de Alberto e

SECÇÃO II.

Entrega dos títulos.

Art. 10. Terá o oficial um registo, em livros de talão, denominado — matriz — no qual fará as matrículas, com declaração de todas as clausulas dos actos que gravarem os imóveis, lavrando assento especial para cada imóvel.

§ 1. A matrícula efectuar-se-ha por laçamento em duplata, de que ficará um exemplar na matriz e o outro será entregue ao requerente, indicando n'esse lançamento, pela ordem respectiva, as hypothecas e outros onus reais, registrados nos termos d'este decreto, que gravarem o imóvel.

§ 2. Se o imóvel for de menor, ou incapaz, indicará o oficial na matrícula a idade do menor, ou a causa da incapacidade.

Art. 11. Feita a matrícula, o oficial entregará o respectivo título ao petionário, e archivará a petição com os documentos.

Paragrapho único. Falecendo o requerente no decurso do processo, o título será entregue a quem de direito.

Art. 12. É lícito ao petionário retirar a petição e seus documentos, antes de receber o título, deixando o recibo.

Art. 13. O oficial, a requerimento do proprietário, converterá o título,

de todos os filhos d'aquella aldeia, em cujos corações regorgitava verdadeiro contentamento.

A noite acenderam-se muitas fogueras, illuminando-se todo o acampamento, dançando-se o prayá e praticando-se outros divertimentos permitidos pelos jesuítas.

Desde aquele dia os dois esposos julgaram-se felizes e procuravam esquecer as agruras de sua vida passada: tomavam parte em todos os divertimentos que se faziam n'aldeia; assistiam as práticas religiosas e faziam por conquistar mais accentuadamente a protecção dos jesuítas e do capitão-mor da aldeia, a quem cegamente obedeciam.

Assim passavam algumas semanas sem que em seo viver innocentemente e calmo se manifestasse a menor sombra de desgosto que os inquietasse.

Os jesuítas prosseguiram em suas funções religiosas e pareciam pouco a ponto esquecer as ameaças que em nome de Amboy lhes havia feito o índio commandante de uma de suas escoltas.

(Continua.)

referente a partes de imóvel, em um só, ou dividirá o título do todo em tantas quantas as partes indicadas, contanto que estas se determinem com individualização e clareza.

Ao entregar os novos títulos, anulará o oficial os antigos, declarando-n'elles, por verba, a causa da anulação.

Art. 14. Cada um dos co-proprietários do imóvel, que se inscrever na matriz, receberá título separado, com declaração de condomínio existencial.

(Continua.)

SALDANHA MARINHO.

O venerando antigo chefe do partido republicano brasileiro, sempre ardiloso por tudo quanto interessa o país, dirigiu ao generalíssimo chefe do governo provisório a carta que em seguida publicamos, chamando para ella a atenção do leitor:

"Cidadão! — Como velho secretário dos principios democráticos, não devo abster-me de chamar a atenção do primeiro magistrado da república para o que ocorre no Rio Grande do Sul.

De todos os Estados que constituem a federação brasileira, é, sem dúvida, o Rio Grande do Sul um d'aqueles onde se fizeram maiores sacrifícios e com maior abnegação em favor da democracia brasileira.

Os benemeritos rio-grandenses, que lutaram contra a monarquia, resistindo à humilhação e à corrupção mais vergonhosas, não podem, por certo, ser indiferentes a nenhum acto que não se harmonize com o novo regimen.

Contra a ignobil pretenção de que "o poder é o poder", nenhuma província do antigo império se revoltou tanto como o Rio Grande, como também nenhuma outra conheceu os maus efeitos de semelhante princípio absoluto, que até logrou constituir ali o contrabando oficial!

Vendo os republicanos a sorte do Rio-Grande confiada aos mesmos homens, que durante a realeza tudo decidiam por sua omnimoda vontade — como era possível esperar que aquelas que nas horas amargas da adversidade souberam defender os direitos do povo, emudecessem ante a vitória da barbarie, promovida pelos que foram ali a encarnação do poder mais absoluto?

A ninguém cabe exigir tais sacrifícios; nem elles aproveitariam ao governo provisório ou à causa da República.

A gloriosa missão do governo provisório é preparar a sociedade brasileira para bem compreender todos os preceitos que encerra a doutrina democrática.

Para manter a ordem no Rio Grande do Sul, não necessita o governo lançar mão de elementos reconhecidamente realistas.

Os republicanos do Rio-Grande não se sublevaram contra o governo constituído e por elles accito com sincero entusiasmo. O que fizeram os republicanos rio-grandenses, é condenar que se viesse a jovem república brasileira, deserdando-se lei-sobre economia social, que não podem reger um povo de das suas prerrogativas, porque isto é um atentado à liberdade de indústria e uma flagrante infracção à autonomia dos Estados.

Pode um capricho, quem quer que seja o seu autor, exercer mais influencia no animo do chefe da nação, do que as razões invocadas pelo partidário republicano do Rio Grande?

Esta é a questão que se debate, na sua expressão mais simples e mais exacta.

Ao lado dos republicanos está ali e aqui a opinião imparcial. Alli, vieram os homens que nunca figuravam na política militante, acompanhando o Dr. Aíasis Brasil e seus correligionários; aqui, o manifesto d'esses mesmos republicanos, pela gravíssimas revelações que contem e pelo estylo prudente e sensato que n'elles se emprega, revela que legítimos defensores da liberdade foram provocados; e coloca por isso a opinião imparcial tambem a seu favor.

Emfim, nem a pacífica manifestação do pensamento em defesa de bem entendidos interesses sociais se consentem alli a cidadãos que, durante uma cruzada de onze annos, desempenharam a patriótica missão de propagar as mais sãs doutrinas, as mesmas doutrinas que justificaram o movimento de 15 de Novembro!

E para que esse attentado à liberdade de pensamento fosse cercado de circunstancias aggravantes, a autoridade que mando o impôr silêncio pela força, não contava um só sacrifício feito em prol da República: militou sempre no campo realista!

Tudo, pois, me diz, pela voz da esperança, que o primeiro magistrado da nação, consultando a sua consciência, resolverá a crise rio-grandense como é justo e devido. O sangue derramado por cidadãos, que não esqueceram sacrifícios para ver a Patria engradecida com todas as liberdades que felicitam as sociedades cultas, reclama que se lhe conceda todo o respeito.

Saúde e fraternidade. — Joaquim Saldanha Marinho. — Capital Federal, 21 de Maio de 1890."

Camillo Castello Branco

Toda a imprensa já transmittiu a esta hora a notícia dolorosíssima do suicídio do proeminente escriptor português Camillo Castello Branco.

Poeta, romancista e philosopho, o genio não conseguiu subtrahir-o à lei fatal das contingências humanas. Era assim que conturbado por continuos sofrimentos que o exacerbaram nos ultimos annos de sua preciosa existencia, quaes a morte de um seu filho caro, a cegueira de que fôra attacado o venerando e sabio ancião vergou ao peito de tão cruciantes martyrios.

Faleceu em Portugal, que teve a felicidade de o possuir como filho, e onde vivera dilatados annos.

As letras portuguezas devem-no imenso, porque não poupo trabalho para enriquecer-as com os productos admiraveis do seu talento e saber.

A sua pena era fulgurante e amenteada. Nenhuma outro escriptor escrevia com mais correção e classicismus, na lingua portuguesa do que o immortal homem, sobrepassando o estylo lindissimo, uma escola por assim dizer, e a epoço, o sentimentalismo puro e sincero que imprima a todas as produções litterarias que elaborava, e que como um fluido magnético comunicava a todos os seus leitores.

São innumeros os seus livros em todos os ramos da intellectualidade.

O "Sul" vem trazer o seu tributo de admiração ao grande valto da literatura portuguesa e curvado-se posso aí de intimo dôr pelo seu passamento, apresenta a Portugal á imprensa portuguesa e a todos os homens de letras as suas verdadeiras condolencias.

NOTICIARIO

Bruno Klausner. — No dia 8 do corrente regressou a esta cidade vindo da Capital Federal, onde foi posto em liberdade, o negociante desta praça Bruno Klausner que nos primeiros dias do mes de Maio ultima, a requisição do ministro da Alemanha foi preso e remetido a Capital Federal, por se achar condenado pelo real tribunal de Hof a dez annos de casa de correção por crime de falsificação de letras de cambio. Em tudo que se acaba de dar, admiramos somente haver Klausner se animado a voltar a esta cidade, onde ninguem mais ignora os precedentes de sua vida, e onde pesa contra si a indignação da maior parte de seus habitantes mais bem collocados.

Como prova dessa nossa asserção mencionamos a publicação que se lê na "Kolonie Zeitung" de 12 do corrente sob n° 45 e o facto de haver grande parte dos habitantes desta cidade, no dia 16 de Novembro ultimo intimado Klausner para que em 24 horas se retirasse da mesma, o que não se verificou devido a intervenção da polícia, como é publico e notorio.

Secca de Ceará. — Eleva-a a 1.300.000 a somma das despesas finas com a secca do Ceará.

Catastrofe. — Deu-se uma lamentável catastrofe em uma mina, no estado da Pensylvania, New-York.

Quando todos os operarios estavam em trabalho, caiu uma das paredes ficando sotterrados nos escombros 25 trabalhadores.

Ha ainda maior numero de trabalhadores feridos e desenvolvem-se esforços para retirar os cadávares e restabelecer a circulação da mina, afim de proseguirem os trabalhos interrompidos.

O Papa. — O "New-York Herald" diz em correspondencia de Roma que Sua Santidade o papa regulou de modo definitivo as relações futuras da Santa Sé com os Estados Unidos do Brasil.

O internuncio, pelo que affirma a mesma correspondencia, será breve autorizado a reconhecer a república brasileira, se esta se obrigar a respeitar os direitos da igreja católica.

Neve cardinal. — O ar. Nuncio Apostólico, residente em Lisboa, segundo consta, obteve de Sua Santidade Leão XIII a nomeação de Cardeal.

No dia 25 de Maio, aniversario da independencia da Republica Argentina, realizou-se a solenidade da distribuição das medalhas commemorativas da campanha do Paraguay, oferecidas pelo governo d' aquela república aos officiaes brasileiros que n'essa campanha tomaram parte.

A 1^{1/2} hora da tarde, chegou ao campo de S. Christovão, acompanhado pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Dr. Enrique Moreno, ministro argentino, que foi recebido pelos demais membros do ministerio à entrada do vasto e elegante pavilhão ali mandado construir. Acompanhava o carro de S. Ex. uma guarda de honra do 9º regimento de cavalaria e em outros carros vinham os membros da legação.

Pouco depois chegou, a cavalo, S. Ex. o Sr. generalíssimo chefe do Governo Provisorio, acompanhado do seu estado-maior e de um esquadrão do 1º regimento de cavalaria.

A chegada do representante da nação amiga e do chefe do governo foi saudado com salvas de 21 tiros, pela artilleria postada no campo.

Achando-se tambem presentes os Srs. ministro da Republica do Peru e encarregado do Estado Oriental do Uruguay, bem como grande numero de senhoras e cavalheiros, o Sr. ge-

neralíssimo Deodoro tomou lugar na cadeira do centro do docel, preparado para a cerimonia, tendo á esquerda sua Exma. esposa e á direita o Sr. ministro argentino. Os membros do ministerio culcaram-ses á esquerda e os do corpo diplomatico presentes á direita do docel.

Tomou então a palavra o Sr. Dr. Enrique Moreno, que saudou as tropas brasileiras que figuraram na campanha.

O Sr. generalíssimo Deodoro da Fonseca agradeceu em seguida, pronunciando as seguintes palavras:

"Sr. Ministro. — A vós, um dos mais distinctor camaradas, cabe-me a honra de offerecer-vos essa medalha, que significa, não só um premio á vossa bravura e uma recordação d'essa batalha, em que, pela vez primeira, correu o sangue brasileiro de volta com o sangue argentino; mas ainda o penhor seguro da amizade e confraternização, sentimentos que hoje ligam e, espero, unirão sempre os dous povos: — brasileiro e argentino.

Não é, porém, a mão que empunha a espada que deve collocar ao vosso peito heroico o premio de vosso valor, mas a mão que representa os sentimentos mais ternos do coração humano:

Minha mulher, colocoi-a peito de D. Enrique Moreno esta medalha."

Ao terminar S. Ex., sua virtuosa senhora collocou ao peito de Sr. Dr. Moreno a medalha commemorativa a este offerecida pelo Governo Provisorio.

Realizou-se então a distribuição das medalhas aos officiaes presentes, ao peito dos quaes eram pregadas pelo Sr. ministro argentino.

O Sr. Ministro das Relações exteriores pronunciou depois o seguinte discurso:

"Sr. Ministro. — Por delegação do illustre chefe do governo da minha patria, em nome de todos os meus collegas e acreditando exprimir o sentimento de todo o povo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tenho a honra de dirigir-vos a palavra para saudar na vossa pessoa, n'este dia menorável, a nação Argentina, da qual sois digno representante.

Na evolução da independencia dos Estados da America do Sul coube ao povo argentino um glorioso papel. Elle foi o apostolo da liberdade e da democracia na America e firmou com o seu proprio sangue a autonomia de cinco nações.

Reproduzindo as façanhas legendárias dos guerreiros antigos, o povo argentino imposse á admiração dos outros povos pelo arrojo da sua iniciativa, pela indomável energia do seu caracter, por expedições e campanhas que ficaram sendo proezas assombrosas, derramando generosamente o seu sangue em batalhas glorioas, para cuja recordação bastaria citar os nomes memoráveis de Salta e Tucuman, de Chacabuco e de Ayacachá.

Nenhum povo americano mais do que o povo que representais Sr. ministro palejou e sofreu mais pela causa da liberdade e si no eclipse da sua vida constitucional tiveram representantes da barbaria dos Pampas, interpuzeram entre a vossa e a nossa pátria as fronteiras do antagonismo e do odio internacional, hoje não podemos ter memoria si não para a aliança das nossas armas na defesa comum da liberdade americana e para a aliança dos affeitos cordiais robustecida agora pela identidade das instituições republicanas que regem a sociedade argentina e a sociedade brasileira.

Que essa aliança seja tão perdurable como a existencia das nações que vós e nós representais n'este momento, é a nossa aspiração, desejando que elle seja sempre tão sincera como sinceros são os votos que fazemos pelo

engrandecimento e pela prosperidade da República Argentina."

Após curto intervallo, tomou a palavra o Sr. Ministro das Relações Interiores, e em nome do Chefe do Governo saudou os illustres representantes das Repúblicas do Perú e do Uruguai, agradecendo ambos em elogiosas e concisas palavras essa saudação.

Em seguida, desfilaram pela frente do pavilhão, em continência ao Sr. generalíssimo as forças do exército e armada, sob o comando do Sr. general de divisão Almeida Barreto, que pela manhã haviam marchado para o logar da solemnidade.

Retiraram-se depois, com as devidas formalidades, o Chefe do Governo e os membros do corpo diplomático e do ministerio.

No campo de S. Christovão concorreu numerosa multidão, que ali se conservou até terminar o acto.

Assassino da parteira Asty. — No dia 21 do mez passado às 10 horas da manhã foi perpetrado um barbáro crime na enfermaria n.º 23, da gynecologia, da Santa Casa de Misericordia, a cargo do Dr. Eurico Coelho.

O facto deu-se do seguinte modo:

Mme. Alexandrina Chevrot Asty, indo, como de costume, fazer a visita das doentes da enfermaria do estabelecimento, foi avisada de que a enfermeira do estabelecimento, Januaria Coutinho de Medeiros, tinha, sem ordem superior, saído do estabelecimento e abandonado a enfermaria ante honten, das 10 horas da manhã, às 3 da tarde.

Mme. Asty diante de tão grave falta, chamou Januaria e, como era natural, repreendeu-a. Januaria respondeu-lhe que não reconhecia nella autoridade para passar-lhe reprechegões e desrespeitos.

Justamente indignada, Mme. Asty retirou-se da enfermaria, dizendo que ia queixar-se ao administrador do estabelecimento, e dirigindo-se para o corredor, quando procurava abrir a porta que deita para a escada, foi inopinadamente segura pelo braço por Januaria, que armara-se de uma faca de ponta e corria ao seu encalço.

Vendo-se assim segura, Mme. Asty mal teve tempo de pronunciar algumas palavras. Januaria, como uma fera embra ecida, brandiu o ferro e vibravários golpes sobre ella, que cahio prostada e banhada em sangue na porta da escada.

Vendo a vítima estendida no chão e desfalecida, Januaria ainda teve coragem para vibrar-lhe alguns golpes.

Na enfermaria achavam-se os internos da facultade de medicina Manoel Francisco de Azevedo Júnior e João Ricardo Monte-Mór.

Aos gritos no corredor, o interno Monte-Mór e o enfermeiro Antônio Luiz Ferreira para ali se dirigiram precipitadamente.

O crime foi tão rapidamente praticado, que não houve tempo de impedil-o e, quando chegaram, viram Mme. Asty estendida no chão e Januaria, com um olhar de fera brandindo a faca tinta de sangue.

Tentaram desarmá-la, ficando nessa occasião Monte-Mór ligeiramente ferido em uma das mãos, pela resistência que Januaria oppunha.

Neste interim chegou o Dr. Augusto Brandão, adjunto da enfermaria, e intimando Januaria a entregar-lhe a arma, ella respondeu:

"Ao doutor, entrego" e deu-lhe a faca.

Dirigindo-se depois o Dr. Brandão para Mme. Asty, que estava caída, balbuciou esta:

"Matarão-me, doutor."

Carregando-a ao collo, com os auxílios dos internos, o Dr. Brandão deitou-a em uma cama da enfermaria.

onde a infeliz expirou momentos depois.

Januaria tentou fugir, descendo a escada; foi, porém, segura por um servente do estabelecimento e pelos internos, sendo presa em flagrante pelo Dr. Eduardo Augusto dos Santos sub-delegado da freguesia de Santo Antônio, que, achando-se no pavimento inferior com alguns estudantes, oculto com elles ao lugar do crime, encontrando Januaria segura pelo servente e pelos internos, no meio da escada.

Januaria, vendo-se presa e sem meios de fugir, disse por varias vezes:

"Consegui o meu desejo."

Foi remetida com calma em um carro para a repartição da polícia, onde foi apresentada ao Dr. Thomas Dolphino, 2º delegado, que instaurou logo o auto de flagrante contra ella por crime de homicídio.

Jurado Direito. — O da comarca de N. S. da Graça, Dr. Alexandre Garcia Pedreira acaba de obter uma licença do Dr. Governador d'esto Estado.

S. S. vai á Feira de Santa Anna, na Bahia, tratar de negócios particulares seus, tendo seguido de S. Francisco no vapor "Destero," no dia 13 do corrente.

Fazemos votos para que tenha boa viagem e para que regresse dentro de breve.

João Bertholdo. — Até qué finalmente acaba o nosso preustimoso coreligionario e amigo João Bertholdo de seu nomeado guarda da Meza d. Rendas Geraes da cidade de S. Francisco.

Folgamos de registrar uma tão merecida e acertada nomeação e ao no meado enviamos os nossos sinceros parabens.

Jurado de S. Bento. — A-ha-se convocado para o dia 7 de Julho proximo vindouro.

Resto de Rendas Alfandegada de S. Francisco. — Foi nomeado Guarda dessa repartição o nosso amigo João Bertholdo de Oliveira. Nossos parabens ao destinto republicano que no tempo do ostracismo soube desresar as promessas dos caudelhos da monarquia, votando sempre nos candidatos republicanos.

Casamento civil. — No dia 12 do corrente teve conego n'esta cidade a execução do Decreto nº 181 de 24 de Janeiro do corrente anno que estabeleceu o casamento civil na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Já havia sido inaugurado oficialmente em toda a Republica no dia 24 de Maio proximo passado, mas não se tinha ainda efectuado nenhum casamento n'esta cidade.

Foi por tanto o primeiro casamento civil que aqui se realizou no dia 12 do corrente tendo sido os nobres o cidadão Otto Bernardo Leonardo Puckerer e a Exma. Sra. D. Mathilda Henriqueta Carolina Anna Lujza Richlin.

Terminada a assignação do contrato dirigiram-se os noivos ao templo evangélico, onde receberão a bênção nupcial.

Apresentamos ao jovem par os nossos parabens.

Inspector de Linha telegraphica. — Para um dos lugares da linha telegraphica ao norte d'esta cidade acaba de ser nomeado o cidadão Joaquim Costa.

Deutscher Theil.

Gegen die Zivilehe.

Eine Gruppe von Damen der jungen, "besserer" Illuminierter Gesellschaft hat an den Marquess D'Orbey eine mit vielen Unterschriften versehene Declaration gegen das Gesetz der Zivilehe gerichtet. Es ist eine alte Erfahrung, daß der Clerus, wenn er direkt gegen die

Männer nichts ausrichten kann, sich allem hinter die Weiber stellt, um seine Freiheit gegen Vermund und Moral zu verschaffen. Die wackeren Damen erklärten in ihrem Protest, das Zivilehe-Gesetz verstoße gegen ihr Gewissen als Katholiken; es zwinge sie unter Verlegung ihrer Deltattheit vor einem Zivilrichter zu erscheinen; es bedränge schmerzlich ihr Herz, indem sie nur das von der heil. Kirche und Christus selbst eingeführte Sakrament der Ehe als die wahre und allein gültige Ehe betrachten könnten; ihre Ehe und die allgemeine Sitte werde durch die Zivilehe erschüttert, und sie zitterten schon bei dem Gedanken an das große Unheil, welches über die Gesellschaft und besonders über diejenigen kommen werde, welche sich aus Unwissenheit irre führen ließen.

Sie erklären am Schlusse wörtlich: "Vergeist nicht, daß wir der zahlreiche Theil sind und das also die Majorität des Volkes ist, welche Euch bittet, dieses Gesetz, das völlig unnütz ist, nochmals in Betracht zu ziehen und wieder aufzuheben. Hört die allgemeinen Klagen und Proteste, welche aus allen Staaten sich erheben; suspendiert dieses Gesetz, und die brasilianischen Staatslöwen, welche mit Seufzen in die Zukunft blicken und die Auflösung der Familie, die Demoralisierung der Gesellschaft und noch taujend andere Uebel heranführen sehen, werden Euren Namen legen!" Hoffentlich wird die Regierung vor der verlogenen Klerikrei und einem Rudel hypothetischer Damen diesmal nicht die Segel streichen.

Die neue vom Alderbauminister ausgearbeitete Organisation der Post, die in Völde dem Chef der provisoriischen Regierung zur Genehmigung vorgelegt werden wird, enthält u. A. folgendes Neue: Schaffung von Postparcassen; Schaffung von Klassen für registrierte Sendungen mit Werthangabe, die Versendung von kleineren Gegenständen zu erleichtern; Möglichkeit Werthe in Briefen zu verschiedenen bis auf 200000 Réis; möglichste Reduzierung der hohen Kosten der Balles Postales; Schaffung eines Dienstes für Australien der Korrespondenz durch Expressen; Autorisierung von Strophen für die Kommandanten von Schiffen, die ihren Verpflichtungen gegen die Post nicht nachkommen; Schaffung von Sektionen in der Contadaria und Directorio do Correio Geral; Schaffung der Stelle eines Chef für die Zentralsektion der Directoria do Correio Geral; neue Eintheilung der Sektionen des Correio Geral, ohne die Zahl derzelben zu erhöhen und befriere die Vertheilung der Arbeit in diesen Sektionen, die von einem Subdirektor verwaltet werden; bessere Eintheilung der Postverwaltungen, die in vier Klassen eingetheilt werden; bessere und rationellere Organisation der Agenturen, die all-durch ein besondres Personal begiebt werden sollen, so daß der Nebelstand aufhört, daß die Angestellten der Postverwaltungen in den Agenturen erster Klasse verwandt werden; bessere Bezahlung der Angestellten; Zusatzgratifikationen für Carteirios und Serventes, für während einer gewisse Zeit geleistete Dienste; Schaffung einer Classe von Briefmarkenverkäufern, die dem Thefoureto verantwortlich sind; Zugeständnisse den Generaldirektor in Leitung der Repartição und Anwendung von Disziplinarstrafen mit grösster Selbstständigkeit vorzugehen; Anwendung von Maßregeln gegen nachlässige und ungetreue Beamte; Reform des Pensionswesens.

Über New-York wird mitgetheilt, daß der Papst seine Beziehungen zu Brasilien geregelt habe. Der Internuncio soll ermächtigt werden zu der Erklärung, der Papst erkenne die brasilianische Republik an, wenn diese die Rechte der katholischen Kirche respektiere. Nicht aber. Was würde die brasilianische Republik verlieren, wenn der Papst sie nicht anerkennt?

Die Pensionen, die D. Pedro de

Alcantara monatlich vertheilte, betragen 10.243\$997 Réis. und waren folgendermaßen vertheilt: 138 Pensionen an Wittwen, Invaliden und Witwen im Betrage von 5.604\$708 Réis.; 14 Pensionen aus dem Jogen Imperial Bolsho (Kaiserlichen Pentel) 1.710\$000 Réis.; 5 durch die Ex-Nordomia gegen Embargodecheinigung bezahlte, 470\$000 Réis.; 21 Ruhegehalter für ehemalige Angestellte des Kaiserlichen Palastes, 1.324\$289 Réis.; 21 Pensionen an Studirende, 1.435\$000. Diese Summen werden seit dem Aufhören der Kaiserlichen Regierung vom Finanzminister aus der Staatskasse monatlich ausgezahlt.

Mit dem 1. Juni ist der neue Telegraphtarif in Kraft getreten. Für alle Telegramme gilt das Wort als Grundlage der Preisberechnung. Es sind zwei Einheitszonen angenommen, eine von 70 Réis. für die Telegramme im Inlande, und eine von 400 Réis. für die Telegramme von oder nach dem Auslande und für die durchgehenden Telegramme. Der Telegraphendienst der Prese geniegt 50% Ermäßigung auf die Taxe für das Inland.

Brasilien wird in drei Zonen eingeteilt, eine nördliche von der Grenze von Amazonas und Pará bis zur Breite von Pernambuco, eine mittlere von da bis zur Breite von Rio de Janeiro und eine südliche, von da bis an die Grenzen von Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná und S. Paulo. Für diese drei Zonen (vorgesehen in der Tarifentabelle der Londoner Konferenz) gelten die Bestimmungen der internationalen Telegraphenkonvention. Telegramme aus einer dieser Zonen nach dem Auslande oder vom Auslande nach einer dieser Zonen bezahlen in jeder Zone 400 Réis. für das Wort.

Telegramme im Auslande bezahlen 70 Réis. für das Wort für eine bestimmte Minimalentfernung, für grössere Entfernungen ein Mehrfaches dieser Einheitszage.

Für die Zählung der Wörter und Buchstaben gelten, sofern das Reglement nicht ausdrücklich etwas anderes bestimmt, die Bestimmungen der internationalen Telegraphenkonvention. Im Inlande ist 10 die höchste Buchstabenzahl für ein Wort. Dringende Telegramme bezahlen das dreifache der Taxe. Gegen Erlegung von 10 Réis. kann man eine angemessene oder abgetzige Adresse registriren lassen.

Für den Telegraphendienst ist die Zeit eines Gesprächs von 5 Minuten als Einheit angenommen. Man bezahlt dafür 200 Réis. in den Ortschaften und 400 Réis. nach auswärts.

Minister Benjamin Constant teilt im "Diario Oficial" nachstehende Erklärung veröffentlicht:

Mit dem Wunsche, der von mir im Ministerrathe gemacht und aus dem Prototyp erziellichen Erklärung die grösste Verbreitung zu geben, wiederhole ich dieselbe hier:

Ich erkläre, daß ich nicht für irgend ein Mandat in der nächsten Wahl kandidire, und wenn ich durch irgend welchen Umstand geholt werden sollte, ablehnen würde.

Durch diese vor dem würdigen Chef und den übrigen Mitgliedern der provisoriischen Regierung, sowie von anderen Freunden von mir vor und nach dem 15. November abgelegte Erklärung habe ich die unverdrossene Nächstzur meines Bergaltens vorgezeichnet.

Berethen wir diese Erklärung und ihre Veröffentlichung im jetzigen Augenblick recht, so will der würdige Herr Minister damit der Aufstellung seiner Kandidatur für die Präsidentschaft der Republik vorbereiten.

Die von dem Generalpostdirektor, Dr. Luis Bettin Paes Leme, ausgearbeitete neue Postreform ist soeben publizirt worden. Die Angestellten sollen in derselben bezüglich ihrer Gehälter und Pensionsberechtigung besser als seither bedacht worden sein.

Die Laienquidde am Capitão für
die aus traditionellen Höfen kommenden
Schiffe ist sicher aufzugeben.

In Portugal ist am 5. v. M. ein
gewisser Miguel José Rodrigues verhaftet
worden, welcher die Unterfertigung brasilianischer Banknoten verfügte. Er ge-
stand sein Verbrechen ein und zeigte sogar
seine Briefe seiner in Rio de Janeiro
wohnhaften Brüder vor, welche von ihm
Lieferungen von Goldbarren (womit sic
noch der Angabe des Verhafteten falsche
Banknoten meinten) verlangten. Die Sachen
sind dabey an den Tag, daß der Be-
haftete noch eine andere Person in das
Unternehmen zu ziehen gesucht, ihr gro-
ßen Gewinn zugesichert und um Rettung
eines gefährdeten Graveurs gebeten hatte.

ANNUNCIOS

EDITAL

O Cidadão Henrique Jordan, Juiz
de orfatos e ausentes, substituto, do
Termo de Joinville etc.

Faço saber que por este Juizo de
orfatos e ausentes, se está procedendo
o inventário e partilha dos bens dei-
xados pelo falecido Christiano Riesen-
berg, em que é inventariante a viúva
do mesmo, Luisa Riesenbergs, e sendo-
me os autos conclusos, n'elles proferi
o despacho seguinte: Achando-se um
dos herdeiros ausente, segundo decla-
rou a inventariante a fls. 2 v., mando
se lavrem editais com o prazo de
trinta dias, citando o mesmo herdeiro
para vir assistir todos os termos do
inventário até final sentença, cujo in-
ventário está se procedendo n'este
termo nos bens do falecido Christiano
Riesenbergs. Afixem-se os editais no
lugar do costume e publique-se pela
imprensa. Proceda-se à descrição e
avaliação dos bens com citação dos
interessados, para o que marque o
Escrivão dia, hora e lugar. Joinville,
27 de Maio de 1890. Henrique Jord-
an.

Pelo que cito e chamo ao dito
herdeiro ausente, Frederico Riesen-
berg, residente em lugar inserto, para
no prazo de trinta dias a contar d'esta
data comparecer n'este Juizo, por si
ou por procurador que o represente
afim de assistir todos os maiores termos
do referido inventário até final julga-
mento, sob pena de revelia e lhe ser
nomeado curador. E para que conste
e chegue ao conhecimento de quem
convier, mando lavrar o presente edital
que será affixado no lugar do costume
e publicado pela imprensa. Dado e
passado n'esta cidade de Joinville,
ao 27 de Maio de 1890. Eu, Júlio
José Machado da Costa, escrivo e
escrevi.

Henrique Jordan.

EDITAL

Cobrança de Imposto

Pela Collectoria desta cidade se faz
publico que, do dia 1 de Junho em
diante, durante o prazo de trinta dias
uteis, terá lugar a boca do coíre a
cobrança do 1º semestre do imposto
sobre prédios urbanos, em todos os
referidos dias, das 9 horas da manhã
as 2 da tarde, devendo os collectados
satisfazer o mencionado imposto dentro
do sobreditó prazo sob pena de,
não o fazendo, serem honerados com
a multa de 10%.

Collectoria de Joinville, 16 de Maio
de 1890.

O Collector:
Alexandre Justino Regia.

Editorial

O Conselho de Intendencia Munici-

pal d'esta cidade faz saber, que em
sessão ordinaria de hoje deliberou de-
signar o sabbado de cada semana, —
em substituição do domingo, — como
dia de feira, para comprar e vender
farinha de mandioca, milho e outros
produtos do país; o, que não impede
porém a compra e venda d'esses ge-
neros em qualquer outro dia da semana.

E para que chegue ao conhecimento
de todos, lavrou-se o presente edital,
que será publicado pela imprensa.
Secretaria da Intendencia Municipal
de Joinville, 3 de Abril de 1890.

O Presidente: Ernesto Canac.
O Secretario: Otto Lauer.

A proxima sessão ordinaria desta
Intendencia terá lugar no dia 9 de
Junho, ás 5 horas da tarde, no lugar
do costume.

Secretaria da Intendencia Municipal
de Joinville, 21 de Junho de 1890.

O Presidente: Ernesto Canac.
O Secretario: Otto Lauer.

EDITAL

O Dr. Sebastião Possolo, Juiz de
Direito substituto desta comarca de
Joinville etc.

Faço publico de conformidade com
o art 54 do Reg. 200 A. de 8 de
Fevereiro de 1890 que foram apre-
sentados os seguintes recursos eleito-
raes: Carlos Lange, pela exclusão da
comissão Municipal, do seu nome do
listamento; Emilio Schmidt, pela
exclusão da mesma comissão do no-
me Bruno Klausner, do mesmo Emilio
Schmidt, pela exclusão da comissão
districtal do nome do Dr. Carlos Lange,
sendo todos indeferidos.

Do que para constar mando que se
publique pela imprensa e se affixem
outros de igual teor no lugar costume-
rido neste termo e também no de
S. Bento. En João J. M. da Costa,
escrivão o escrevi.

Joinville, 13 de Junho de 1890.
S. Possolo.

Editorial

A Intendencia Municipal desta ci-
dade faz publico que o Exmo. Cidadão
Governador deste Estado, por Decreto
de 18. do corrente mes, sob Nr. 4, re-
vogou a lei Provincial Nr. 1249, da
29 de Outubro de 1888, e restaurou
a de Nr. 302, de 5 de Abril de 1850,
que creou a Freguesia de Nossa Se-
nhora da Glória do Sahy, bem como
o respectivo distrito de paz.

Para conhecimento de todos man-
dou lavrar este e outros de igual teor,
que serão affixados nesta cidade, na
Freguesia do Sahy e publicado pela
imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal
da cidade de S. Francisco do Sul, 28
de Março de 1890

Dr. Luís Gualberto, Presidente.
Antônio Tavares de Souza, Secretario

Editorial

Esta Intendencia faz publico o se-
guinte Decreto de 15 do corrente mes:

Artigo 1. Os estrangeiros residen-
tes no Brasil desde o dia 15 de No-
vembro de 1889, que desejarem con-
servar sua nacionalidade, poderão fazer
esta declaração não só perante o se-
cretario da Camara ou Intendencia
Municipal, mas também perante o
Escrivão do Delegado de Policia ou
ainda perante qualquer diplomático
ou consular de sua nação.

Artigo 2. Para a declaração haverá
em cada cartório das ditas repartições
um livro, aberto, numerado e encar-
rado pelas respectivas autoridades ou

sous supplentes em exercício.

Artigo 3. Os livros serão forne-
cidos pelas Camaras ou Intendencias
Municipais, correndo as despesas por
conta dos estados ou da federação
quando aquelas corporações não pu-
darem satisfazer.

Artigo 4. Findo o prazo de 6
meses, marcado no artigo 1 do Dec-
reto Nr. 5 de 14 de Dezembro de
1889, todos os livros de declarações
serão remetidos ao Presidente da Ca-
mara ou Intendencia Municipal para
o dia declarado na 2. parte do Artigo
1 do Decreto Nr. 277 de 22 de Março
ultimo. — Serão attendidas as reclama-
ções, que os agentes diplomáticos ou
consulares fizerem em favor de seus
compatriotas, que perante elles decla-
raram manter sua nacionalidade.

E para que chegue ao conhecimento
dos interessados lavrou-se o presente
edital, que será affixado no lugar do
costume e publicado pela imprensa.
Secretaria da Intendencia Municipal
de Joinville, em 19 de Maio de 1890.

EDITAL

A Intendencia municipal desta Ci-
dade faz publico que o Exmo. cida-
dão Governador deste Estado, por
Resolução de 18 do corrente mes,
declarou o dia 17 de Novembro como
o teste do Estado por ter sido nesse
dia proclamada a Republica naquella
Capital.

Para conhecimento de todos man-
dou lavrar este e outros de igual teor,
que serão affixados nesta cidade, na
Freguesia do Sahy e publicado pela
imprensa.

Secretaria da Intendencia municipal
da Cidade de São Francisco, 28 de
Março de 1890.

Dr. Luís Gualberto, Presidente.
Antônio Tavares de Souza, Secretario

O Schoondermark Sempre na ponta!!!

Aviso a rapazeados joinvillenses que
acabo de receber pelo ultimo paquete
chegado da Europa, um grande sorti-
mento de CHAPEÓS de
todas as qualidades e cores, ultima moda,
Chapéos desol muito finos;

assim como

Fumos
de diversas marcas, sendo
Goyano, Rio Novo, etc. etc.,

charutos da Bahia,

Piteiras, caximbos, papel, palha

o mais artigos para fumantes;
sendo que tudo é vendido em meu
estabelecimento por preço baratiníssimo.

RUA DO MEIO.

Adriano Schoondermark.

VENDE-SE

uma máquina de costura do acré-
ditado autor Singer, com dois prepon-
tos e trabalhando a movimento duplo,
pés a mão, estando muita nova e em
perfeito estado.

Para ver e tratar no escritorio do

Sul

Antº Guerreiro

Filho

acaba de receber pelo ultimo vapor
vinhos especiaes de meza,

IDEM VIRGEM,
idem do Porto legitimo,

mascas para sopa, azeitonas, sal fino,

biscoitos ingleses,

MIXED PICLES,
sardinhias de Nantes,

— CHÁ VERDE, QUELJO DO KELNO, —
cerveja estrangeira,

BUONECAMP LEGITIMO E NACIONAL
azeite Plagniol, bacalhau de supr
qualidade, velas de composição,

idem de cera,

TINTAS
de escrever, idem de marcar
roupa e

muitos outros

ARTIGOS

que oferece por preço razoavel.

Não se enganem, é no fim da Rua
de Principe, esquina de S. Pedro.

Prendas domésticas

são ensinadas nas quartas feiras e nos
sabados de 2 a 5 horas da tarde por
Rua do Caxoeira.

Paulina Parucker.

Hotel Ypiranga

com

Bilha, Jogo de bola e

CAFÉ

em Joinville,
RUA D'AGUA

O proprietario deste estabelecimen-
to pela longa pratica de 12 annos
que tem e como brasileiro confeccor
dos costumes brasileiros e estrangeiros,
offere aos Srs. passageiros bom com-
modo, boa mesa, acoio, promptidão à
qualquer hora.

BANHOS FRIOS E QUENTES.

Preço um a trez milreis
por dia.

Coxeira para animaes e carros.

Estado de Santa Catharina. —

(Porto do desembarque).

José Antônio Correa Maia.